



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Referência: Processo nº 202400024001449

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

**Assunto: Procedimento Administrativo**

### DESPACHO Nº 1389/2024/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão da identificação de inconsistência no prontuário da empresa BEC SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita sob NIRE nº 52206150116, que versa sobre arquivamento de documento da empresa RIBEIRO ELETRODOMESTICOS LTDA - NIRE 52206015871, no seu prontuário.

O documento arquivamento trata-se de FCN de GON2463928785, devidamente preenchida com os dados da empresa BEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, deferida e aprovada pelo setor de análise singular, porém, o documento anexado se trata de documento pertencente à empresa RIBEIRO ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Encaminhados os autos à Diretoria Técnica para análise e manifestação quanto ao vício detectado, aquela especializada, após balizada análise manifestou pelo cancelamento do instrumento.

Em atenção aos fatos, foi determinada a notificação das empresas e seus representantes legais para fins de conhecimento do ocorrido e para dar-lhes conhecimento do procedimento para cancelamento do ato arquivado, de protocolo GON2463928785. No entanto, notificados os mesmos permaneceram silentes.

Desse modo, determino o cancelamento definitivo do instrumento arquivado no prontuário da empresa BEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., NIRE 52206150116, referente à FCN de GON2463928785, por tratar de documento diverso da empresa, ou seja, de outra sociedade, da RIBEIRO ELETRODOMÉSTICOS LTDA., NIRE 52206015871, e em face do poder-dever da Administração Pública em rever seus atos a qualquer momento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral para conhecimento e cumprimento da decisão. Após, notifique-se as empresas e às receitas para dar-lhes conhecimento da decisão adotada.

GOIANIA, 12 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 12/08/2024, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **63528896** e o código CRC **C7935315**.



Referência: Processo nº 202400024001449



SEI 63528896